

REGULAMENTO DE USO DA SALA DOS PROFESSORES

Aprovado no CONSUP RESOLUÇÃO Nº. 013 de 20 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	2
DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II.....	2
USO DA SALA DOS PROFESSORES	2
CAPÍTULO III.....	3
DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS	3
CAPÍTULO IV	4
NORMAS DE CONVIVÊNCIA	4
CAPÍTULO V	4
MEDIDAS DISCIPLINARES.....	4
CAPÍTULO VI	5
DISPOSIÇÕES FINAIS	5

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Sala dos Professores da Faculdade Santa Luzia é um espaço destinado ao planejamento, preparação de aulas, descanso e interação entre os docentes, sendo um ambiente de trabalho coletivo e profissional.

Art. 2º Este regulamento estabelece as normas de uso e convivência para garantir que o ambiente da Sala dos Professores seja mantido de forma organizada, respeitosa e produtiva.

CAPÍTULO II

USO DA SALA DOS PROFESSORES

Art. 3º A Sala dos Professores deverá ser utilizada exclusivamente para atividades relacionadas ao trabalho acadêmico, incluindo:

- I - Preparação de aulas e atividades didáticas;
- II - Elaboração de planos de ensino, relatórios e outros documentos acadêmicos;
- III - Reuniões de natureza acadêmica, como discussões de conteúdo, estratégias pedagógicas, ou comissões de cursos;
- IV - Descanso e interação profissional entre os docentes.

Art. 4º O uso da Sala dos Professores está condicionado ao cumprimento das seguintes regras gerais:

- I - Horário de funcionamento: A Sala dos Professores estará disponível para uso de segunda a sexta-feira, das 13h às 22h30, exceto em feriados ou períodos de recesso institucional.
- II - Reserva de espaço: Quando necessário, para reuniões ou atividades específicas, a utilização da sala deverá ser previamente agendada com a administração, para evitar conflitos de horário.

Art. 5º A Sala dos Professores deverá ser mantida em boas condições de organização e limpeza, sendo responsabilidade de todos os usuários colaborar para a manutenção do ambiente adequado ao trabalho.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 6º São direitos dos professores:

- I - Utilizar a sala para fins acadêmicos e profissionais, conforme estabelecido neste regulamento;
- II - Acesso aos materiais e equipamentos disponíveis na sala, como computadores, impressoras, e outros recursos institucionais, para fins de desenvolvimento acadêmico;
- III - Utilizar o espaço para interação profissional com outros docentes, promovendo um ambiente de troca de experiências e ideias.

Art. 7º São deveres dos professores:

- I - Respeitar os horários de uso da sala, deixando o espaço disponível para outros colegas quando o tempo estipulado tiver terminado;
- II - Zelar pela limpeza e organização da sala, retirando materiais pessoais ao final do uso e colaborando para manter o ambiente em ordem;
- III - Manter a disciplina e o respeito mútuo entre os colegas, evitando atitudes ou comportamentos que possam causar desconforto, como conversas em volume excessivo ou uso inadequado de dispositivos eletrônicos;
- IV - Cuidar dos materiais e equipamentos da sala, utilizando-os de forma responsável e conforme as orientações institucionais.
- V - Cumprir as normas de convivência estabelecidas pela instituição, mantendo um ambiente de respeito, profissionalismo e colaboração.

CAPÍTULO IV

NORMAS DE CONVIVÊNCIA

Art. 8º A convivência na Sala dos Professores deve ser pautada pelo respeito, colaboração e bom senso. Dessa forma, as seguintes normas de convivência devem ser observadas:

I - Uso de dispositivos eletrônicos: O uso de celulares e outros dispositivos deve ser feito de forma discreta, evitando-se a emissão de sons e interrupções no ambiente de trabalho.

II - Alimentação: O consumo de alimentos deve ser realizado de forma moderada e sem causar transtornos aos demais usuários, evitando cheiros fortes que possam incomodar.

III - Conversa e barulho: As conversas devem ser em tom baixo, para garantir um ambiente de silêncio e concentração para os outros usuários.

IV - Manutenção do ambiente: Cada usuário é responsável por manter o local limpo e organizado após seu uso, incluindo a devolução de materiais e equipamentos ao seu devido lugar.

CAPÍTULO V

MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento poderá acarretar medidas disciplinares, que poderão ser:

I - Advertência verbal: Para infrações leves e/ou ocasionais, será aplicada uma advertência verbal, orientando o usuário a corrigir a conduta.

II - Advertência por escrito: Em casos de infrações repetidas ou mais graves, será emitida uma advertência por escrito, registrada no sistema da instituição.

III - Suspensão do uso da sala: Para infrações mais graves ou recorrentes, o usuário poderá ser suspenso do direito de utilizar a Sala dos Professores por um período determinado, conforme avaliação da coordenação.

IV - Encaminhamento para a comissão disciplinar: Para infrações muito graves, o caso poderá ser encaminhado à comissão disciplinar da instituição, que avaliará e determinará as sanções cabíveis, conforme o Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Este regulamento pode ser revisto e atualizado periodicamente pela administração da instituição, conforme as necessidades e as mudanças na estrutura de funcionamento da Sala dos Professores.

Art. 11. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Coordenação de Ensino ou Direção da Instituição, que tomará as decisões cabíveis conforme o Regimento Interno.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Inês – MA, 21 de outubro de 2024.



Prof. Esp. Luis Martins Machado
Presidente do CONSUP